

Processo nº 01/125/2019 Fls.\_\_\_\_

# ANEXO X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2020

PREGÃO Nº/2020
PROCESSO N°.
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - CMQ, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º 39.485.610/0001-68, com sede na Endereço: Rua Heloísa, nº 22, CEP:
26383-170, Centro - Queimados/RJ, neste ato representada pelo
Pregoeiro,designado pela Portaria nº. 136/2019,
considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº/20 para
REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de
Queimados do dia/, e a respectiva homologação, conforme fls
do Processo nº/, RESOLVE registrar os preços das
empresas, CNPJ nº, atendendo as condições
previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro
de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.
8.666/93 e 10.520/2002, assim como as demais normas legais aplicáveis e
em conformidade com as disposições a seguir:
1 5

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços referente à locação de veículos automotores, bicombustível (gasolina/etanol), franquia limitada, com manutenção e seguro, sem serviço de condução e sem combustível, visando atender a demanda dos membros do Poder Legislativo, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por outros órgãos desde que autorizados pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA.



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_

- **II -** permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços CMQ, desde que observadas as normas de segurança;
- **III** notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos veículos que forem de responsabilidade deste;
- **IV** efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata:
- **V** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – esta Ata não obriga Câmara Municipal de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- **a)** Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do presente Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.
- **b)** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do Solicitante, do serviço recusado.
- **c)** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelos Gestor do Contrato, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- **d)** Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro Órgão.
- **e)** Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- f) Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que
- possa atrasar ou impedir o fornecimento dos veículos.
- **g)** Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, com tanque de combustível cheio e no



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_

prazo máximo de 02 (duas) horas de forma que não haja descontinuidade da utilização.

- **h)** Manter os veículos com a documentação em dia, licenciados no estado do Rio de Janeiro e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- i) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser considerada a média de utilização de 4.000 Km por mês para efeito de planejamento.
- **j)** Apresentar, quando alterar o modelo ou marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia.
- 1) Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.
- **m)** Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem
- durante todo o prazo de vigência contratual.
- **n)** Prestar assistência 24 (vinte e quatro horas), com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- **o)** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de taxa adicional.
- **p)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- **q)** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- **a)** tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- **b)** consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações

sobre a contratação efetivamente realizada;



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_\_

**e)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a CMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- **a)** efetuar controle da CONTRATADA, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- **b)** monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrada, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- **d)** observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- **e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrada quanto ao interesse em locar o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- **g)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



Processo nº 01/125/2019 Fls.

**Parágrafo segundo –** O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação

### CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**Parágrafo quinto -** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo primeiro** – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos veículos será de 3 (três) dias corridos e



Processo n° 01/125/2019 Fls.\_

começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Memorando Inicila de Serviços.

**Parágrafo segundo** – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do(s) veículo(s).

**Parágrafo terceiro** - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei n° 8666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos veículos fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da Diretoria-Geral de Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I Por iniciativa da Administração:
- **a)** quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- **b)** se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

#### II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- **a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- **b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro –** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_\_

Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto –** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, devendo apresentar ainda:
- a) Certidão Negativa de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS;
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovante de regularidade com o FGTS.
- **c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**Parágrafo segundo –** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_\_

parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto –** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

Com fundamento no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
- **b.1)** 1% ao dia sobre o valor constante no contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- **b.2)** 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- **b.3)** 7,5% sobre o valor constante no contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **b.4)** 15% sobre o valor da constante no contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo –** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_\_\_

frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a CMQ o direito de rescindíla, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- **a)** atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- **b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo -** Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Câmara Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Queimados, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.



			Proces	sso n° 01/12	5/2019	${f Fls.}_{-}$	
Assim, justas 03 (três) vias.	e contratadas,	as partes	assinam	o presente	instrum	ento	em
oo (tres) vias.			Queimado	os,de _		de 20	20.

#### PRESIDENTE ÓRGÃO GERENCIADOR

#### **FORNECEDOR**

### ANEXO I REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão

/2020, celebrada entre a CMQ e a empresa \_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.

Presencial n°/2020.												
EMPRES	SA											
CNPJ												
ENDEREÇO				CEP								
REPRESENTANTE				CARGO								
LEGAL												
ITEM	UNID.	QTDE	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	MARCA	VALOR	VALOR	VALOR					
		ANUAL			UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL					
		ESTIMADA				MENSAL	ANUAL					



Processo nº 01/125/2019 Fls.\_\_\_\_